



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.486, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

Referenda o ato administrativo que autoriza a prorrogação, até o dia 6 de setembro de 2023, da convocação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paola Santos Machado Diniz, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para atuar na 7ª Turma desta Corte.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio Godinho Delgado, Evandro Pereira Valadão Lopes, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

considerando o disposto na [Resolução Administrativa nº 2.485, de 4 de setembro de 2023](#), que autoriza a prorrogação, até o dia 6 de setembro de 2023, do afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão para atuar nos trabalhos de correção das provas discursivas do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, de 25 de agosto de 2023, que autoriza a prorrogação, até o dia 6 de setembro de 2023, da convocação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paola Santos Machado Diniz, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para atuar na 7ª Turma desta Corte, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão.

Publique-se.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.